DIGITALIZADO
EM: 14.08.09
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 6 / 11 / 61

PROJETO DE LEI Nº 182/61

ASSUNTO

Concede um auxílio de Cr$ 50.000,00 a entidade que indica.

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 1851 DE 16 / 11 / 61

DIOM Nº 2350 DE 20 / 11 / 61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MM/

LEI Nº 1851 DE 16 DE novembro DE 1961.

Concede auxilios de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) as entidades / que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em beneficio do VI Congresso Nacional dos Estudantes de Serviço Social.

Paragrafo Único - O beneficio de que trata o artigo anterior será pago à Presidente da Comissão Organizadora do Congresso que o requererá ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o credito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para fazer face as despesas de uma excursão dos alunos do 3º ano cientifico da 6ª Turma do turno da noite, do Colegio Estadual do Ceará.

Art. 3º - O crédito de que trata esta lei terá vigência nêste e no proximo exercicio de 1962.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, de 16 DE 11 DE 1961

Aécio de Borba Vasconcelos
Prefeito Municipal.

Francisco Ferreira do Vale

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/11/1961
PRESIDENTE

A Comissão de Finanças.
Em 6-11-61.
A Comissão de Redação Final
Em 13/11/1961

PROJETO DE LEI Nº 182/61

Concede um auxilio de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em beneficio do VI Congresso Nacional dos Estudantes de Serviço Social.

Parágrafo Único - O beneficio de que trata o artigo anterior será pago à Presidente da Comissão Organizadora do Congresso que o requererá ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - O crédito de que trata esta lei terá vigência nêste e no proximo exercicio de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de

de 1961.

José Bastos de Alencar
VEREADOR

Emenda nº 1

Inclua-se onde couber:

Fica aberta o credito especial de Cr.$ 30.000,00 para fazer face as despezas de uma excurção dos alunos do 3º ano cientifico da 6º Turma do turno da noite, do Colegio Estadual do Ceará.

Fortaleza, 9/11/1961

Aluisio Correia

Faça-se um projeto de Lei, concedendo um auxílio de Cr$ 50.000,00, a referida entidade.
José Ramos de Alencar
Presidente.
Em 6-11-61.

DIRETÓRIO ACADÊMICO FREDERICO OZANAN

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO CEARÁ

Av. Barão de Studart, 1685 — Fone: ~~4-94-45~~ 4-1082

Fortaleza, 29 de setembro de 1961

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N.º 494
Data / 6/11/61

Of. n.º
Do Diretório Acadêmico Frederico Ozanam
Ao Câmara dos Vereadores
Assunto: Comunicação

Prez ados Vereadores:

Com prazer participamos aos distintos amigos a realização do VI Congresso Nacional dos Estudantes de Serviço Social a realizar-se na última semana (21 a 28) de janeiro próximo.

Afim de atender às devidas necessidades, foi eleita, em Assembléia Geral, uma " comissão " organizadora, que ficou assim constituída:

Presidente: Maria do Carmo M. Freire (4º ano)
Vice-dito : Ermengarda de Amorim Sobreira (3º ano)
Secretária: Marta de Matos Brito (2º ano)
Tesoureira: Maria de Lourdes Evangelista (1º ano)

A referida equipe, empenhada em sua tarefa, solicita apoio e auxílio, em verba, dos vereadores amigos para a profícua colimação de seus trabalhos.

Oportunamento apresentamos nossa amistosas saudaçoẽs universitárias,

Maria Idulba Bastos
Secretária.

Emidor Holanda Ribeiro Ramos
Presidente.

O LAR DA UNIVERSITÁRIA CEARENSE É UMA REALIDADE.

Em 9/11/61 1961

(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aprovado em 1a. discussão

Em 9/11/61 1961

(PRESIDENTE)

PARECER Nº 41/61

AO PROJETO DE LEI Nº 182/61

O nobre vereador José Barros de Alencar, apresentou à consideração da Casa o projeto de lei nº 182/61, que concede um auxilio de cinceenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) ao VI Congresso Nacional dos Estudantes do Serviço Social.

Visa o autor da proposição atender a justa solicitação que lhe fez o Diretório Acadêmico Frederico Ozanan, possibilitando assim o melhor desempenho do aludido conclave.

Dêste modo, a Comissão de Finanças e Administração, concluiu pela aprovação do projeto em referência.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de novembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

Aprovada
Em 14-11-61

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 182/

Concede auxilios de Cr$ 80.000,00 as entidades que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Póder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em beneficio do VI Congresso Nacional dos Estudantes de Serviço Social.

Parágrafo Único - O beneficio de que trata o artigo anterior será pago à Presidente da Comissão Organizadora do Congresso que o requererá ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para fazer face as despesas de uma excursão dos alunos do 3º ano cientifico da 6ª Turma do turno da noite, do Colégio Estadual do Ceará.

Art. 3º - O crédito de que trata esta lei terá vigência nêste e no proximo exercicio de 1962.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de novembro de 1961.

José Martins Pres.

Frei Tiuza Rel.

HGS/

Of. nº 985/61

Fortaleza, 14 de novembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede auxilios de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) as entidades que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1961.

Concede auxílios de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) as entidades / que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em beneficio do VI Congresso Nacional dos Estudantes de Serviço Social.

Paragrafo Único - O beneficio de que trata o artigo anterior será pago à Presidente da Comissão Organizadora do Congresso que o requererá ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o credito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para fazer face as despesas de uma excursão dos alunos do 3º ano cientifico da 6ª Turma do turno da noite, do Colegio Estadual do Ceará.

Art. 3º - O crédito de que trata esta lei terá vigência néste e no proximo exercicio de 1962.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, de DE DE 1961

Aécio de Borba Vasconcelos
Prefeito Municipal.